



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 002/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo conceder complementação salarial aos servidores do quadro efetivo, ocupantes de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o **Poder Executivo** autorizado a conceder **complementação salarial** aos servidores do quadro efetivo e ocupantes de cargos em comissão em face da fixação do novo salário mínimo nacional em vigor.

Art.2º- Serão beneficiados por esta Lei os servidores e ocupantes de cargos em comissão que percebem vencimentos e ou gratificação inferior ao salário mínimo vigente em primeiro de fevereiro de 2009.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia primeiro de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), em 06 de março de 2009.


MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos seis (06) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete